LEI Nº 2.803, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013. Publicada no Diário Oficial nº 4.023

Declara de utilidade pública estadual a Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins - FMT.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins - FMT, entidade com sede e foro na cidade de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado